



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**PROJETO DE LEI Nº 18
DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Altera as Leis Municipal nº 2.167, de 21 de março de 2006 e 3.162 de 06 de fevereiro de 2025, para incluir o município de Piratininga entre as localidades atendidas pelo auxílio pecuniário para transporte de estudantes e dá outras providências

Considerando que o Município de Itapuí possui estudantes regularmente matriculados em instituições públicas de ensino localizadas no município de Piratininga;

Considerando que estudo técnico realizado pela administração constatou a viabilidade orçamentária e operacional para ampliação do benefício;

Considerando o princípio da igualdade de acesso à educação e o dever do Município de garantir os meios necessários para o pleno exercício desse direito fundamental;

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.167, de 21 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O transporte será feito exclusivamente para as cidades de Jaú, Bariri, Pederneiras, Bauru e Piratininga.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.162, de 06 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estendido o auxílio pecuniário para transporte de estudantes disposto na Lei nº. 2.167 de 21 de março de 2006, para universitários e alunos de ensino médio integral e ensino médio técnico que estejam regularmente matriculados em instituições públicas de ensino localizadas nas cidades de Jaú, Bariri, Pederneiras, Bauru e Piratininga.”



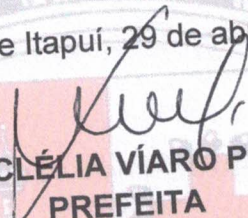
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 3º Fica fixado o valor do auxílio pecuniário mensal para transporte de estudantes em:

- I – R\$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamentos até a cidade de Jaú, Bariri e Pederneiras;
- II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para deslocamentos até a cidade de Bauru e Piratininga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 29 de abril de 2025.


MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI
PREFEITA

